



Sonhar, realizar, crescer

# Código de Conduta de Fornecedores

Sonhamos com um mundo cada vez melhor e próspero. Por isso, cuidamos do nosso planeta com práticas que respeitam o meio ambiente e a sociedade, criando condições para que as pessoas realizem todo seu potencial, promovendo o crescimento da M. Dias Branco e de todos com quem nos relacionamos, juntos.



[www.mdiasbranco.com.br](http://www.mdiasbranco.com.br)

# MENSAGEM DO PRESIDENTE



*Prezados fornecedores.*

*A M. Dias Branco busca tornar efetivo seu comprometimento com a ética e a sustentabilidade de seu negócio por meio de uma gestão pautada em macrotendências do mercado. Para isso, compartilhamos com Vossas Senhorias o Código de Conduta de Fornecedores, desenvolvido com base em nossas políticas internas, requisitos normativos e subsídios de iniciativas globais voluntárias, de modo a garantir o perfeito alinhamento dos nossos fornecedores com a conduta e a estratégia da M. Dias Branco.*

*Incentivamos nossos fornecedores a adotarem práticas com vistas a um futuro mais sustentável, adotando as melhores práticas socioambientais, dentro do alcance de suas atividades. Especialmente ações que busquem desenvolver as comunidades de seus entornos, estimulando a preservação ambiental e a justiça social.*

*A M. Dias Branco apoia e incentiva práticas sustentáveis e requer de seus fornecedores o engajamento na melhoria da eficiência e sustentabilidade de suas operações, com base primordialmente nas diretrizes deste Código.*

*Acreditamos em relações sólidas que contribuam para o desenvolvimento de nossa missão de oferecer alimentos para o bem da sociedade e a felicidade das pessoas, a partir de medidas que garantam a sustentabilidade no negócio. Por isso, contamos com nossos fornecedores para adoção de práticas socialmente justas, ambientalmente responsáveis e economicamente viáveis.*

**Ivens Dias Branco Júnior**  
*Presidente*

# Sumário

## **Governança e relacionamento entre fornecedor e M. Dias Branco 4**

Legislação.....	5
Anticorrupção.....	5
Brindes, presentes e outras ofertas.....	6
Conflito de interesses.....	6
Informações confidenciais.....	7
Compras Sustentáveis.....	7
Requisitos internos M. Dias Branco.....	7

## **Gestão Social.....8**

Trabalho infantil ou involuntário.....	9
Respeito à legislação trabalhista, legislação previdenciária e relações de trabalho.....	9
Preconceito, discriminação e assédio.....	10
Liberdade de associação.....	10
Saúde e segurança.....	10

## **Gestão Ambiental.....11**

Respeito à legislação ambiental.....	12
Emissões e Mudança Climática.....	12
Bem-estar animal.....	12

## **Cumprimento.....13**

Dúvidas e Denúncias.....	14
--------------------------	----



# Relacionamento entre fornecedor e M. Dias Branco

Os fornecedores devem exercer suas atividades de acordo com os mais elevados padrões de comportamento ético, estabelecendo vínculos transparentes e de boa convivência entre os colaboradores.

### Legislação

Os fornecedores da M. Dias Branco devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis e vigentes no país de atuação do fornecedor e da Companhia.

### Anticorrupção

Os fornecedores não podem praticar ou tolerar qualquer forma de corrupção, extorsão, fraude ou quaisquer práticas ilegais em qualquer aspecto de seus negócios e devem garantir que a condução de seus negócios seja pautada pelos mais elevados padrões de integridade, legalidade, responsabilidade e transparência. Todos os fornecedores devem seguir a “Política Anticorrupção” disponível no site da Companhia.

#### Os fornecedores não podem (exemplos):

- (i) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação e/ou nesta Política;
  - (ii) Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - (iii) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de Autoridades Governamentais, órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
  - (iv) Falsificar documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos, e a estruturação de transações de maneira a fraudar os processos de aprovação e demais controles internos;
  - (v) Praticar a apropriação indébita, descaminho, espionagem empresarial e/ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;
  - (vi) Prometer, oferecer, autorizar ou efetuar Pagamentos de Facilitadores em nome e/ou benefício da Companhia;
  - (vii) Prometer, oferecer, autorizar ou fornecer, direta ou indiretamente, Coisas de Valor a um Agente Público ou a terceiro a ele relacionado (e.g. Membro Próximo de Agente Público) com o intuito de:
    - (a) influenciar ou recompensar um ato ou decisão de tal Agente Público (ou como contrapartida por tal ato ou decisão);
    - (b) induzir o Agente Público a fazer ou a omitir qualquer ato;
    - (c) induzir o Agente Público a usar sua influência para afetar ou influenciar, em benefício da Companhia, qualquer decisão, ato ou resolução;
    - (d) garantir ganho pessoal que possa causar impacto nos interesses da Companhia;
    - (e) obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócio, licitações ou as atividades de concorrentes;
    - ou (f) assegurar qualquer Vantagem Indevida.
- As pessoas sujeitas a esta Política também estão proibidas de prometer, oferecer, autorizar, fornecer ou receber, direta ou indiretamente, coisas de valor de ou para uma pessoa física ou jurídica do setor privado, com o intuito de assegurar qualquer vantagem indevida.

## Brindes, presentes e outras ofertas

Não é permitida a concessão, oferta, promessa e/ou recebimento de comissões, benefícios, brindes, presentes e outras ofertas que possam gerar conflito de interesses, ou que tenham o intuito de influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial da M. Dias Branco ou possam resultar em uma vantagem indevida para a Companhia, seus Colaboradores ou Terceiros. Viagens de turismo, cursos não vinculados à atividade, presentes luxuosos, empréstimos e favores pessoais são alguns exemplos de vantagens que não devem ser concedidas.

Quaisquer refeições oferecidas aos colaboradores deverão ser de valor moderado e compatível com as pessoas envolvidas e/ou contexto de sua realização, de modo que o ato não seja suficiente para influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial.

Todos os fornecedores devem seguir a “Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades” disponível no site da Companhia.

## Conflito de interesses

Será caracterizado conflito de interesses quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório no qual a sua capacidade de julgamento isento possa estar comprometida pelos seguintes fatores:

- (i) esta pessoa tenha o poder de influenciar o resultado da decisão;
- e (ii) possa existir um ganho para esta pessoa, para algum membro próximo da família, ou ainda para terceiro com o qual a pessoa esteja envolvida.



No caso da Companhia, também podem ser consideradas como situações envolvendo conflito de interesses aquelas nas quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos da Companhia em matérias específicas.

Qualquer relação afetiva entre colaboradores de fornecedores e colaboradores próprios da M. Dias Branco deve ser comunicada ao Compliance. Não é permitido que os colaboradores da M. Dias Branco desempenhem atividades externas que influenciem as decisões de compras. Todos os fornecedores devem seguir a “Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações envolvendo Conflito de Interesse” disponível no site da Companhia.

### Informações confidenciais

Os fornecedores não devem divulgar ou utilizar para benefício próprio ou de sua empresa dados e/ou informações confidenciais e estratégicas da M. Dias Branco ainda não divulgadas no mercado.



### Compras Sustentáveis

Os fornecedores devem ter uma política de compras sustentáveis, alinhada com a estratégia de sustentabilidade da M. Dias Branco, para direcionar a relação com seus próprios fornecedores. Assim, ampliamos o engajamento, gerando valor e transformando toda a cadeia.

### Requisitos internos M. Dias Branco

Os fornecedores da M. Dias Branco que prestam serviços, seus colaboradores, subcontratados e prepostos durante a execução de suas atividades nas instalações da M. Dias Branco devem estar em conformidade com todos os regulamentos internos da Companhia, incluindo o Código de Ética e as Políticas disponíveis no site da M. Dias Branco.



## Gestão Social

A M. Dias Branco apoia e incentiva práticas sustentáveis e espera de seus fornecedores o engajamento na melhoria da eficiência e a sustentabilidade de suas operações.

Os fornecedores devem apoiar os direcionamentos de direitos humanos, considerando a comunidade e seus colaboradores, tratando-os com dignidade e respeito, segundo os aspectos descritos nesta seção.

## Trabalho infantil ou involuntário

Os fornecedores não devem adotar ou apoiar o uso de mão de obra infantil, trabalho ilegal de adolescentes, trabalho análogo ao escravo, forçado, obrigatório ou mediante prisão, devendo buscar a supressão de todas essas formas de trabalho e de quaisquer práticas irregulares e ilegais.

## Respeito à legislação trabalhista, legislação previdenciária e relações de trabalho

Os fornecedores deverão remunerar os colaboradores adequadamente de acordo com as leis salariais aplicáveis, assim como deverão cumprir todas as leis trabalhistas aplicáveis relativas às horas de trabalho normais, períodos de descanso e horas extras estabelecidos em legislações e categorias sindicais vigentes, conforme listado a seguir:



O fornecedor não pode empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;



O fornecedor não pode empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 05h;



O fornecedor deve solicitar autorização de trabalho junto à Coordenação-Geral de Imigração, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a contratação de estrangeiros.

## Preconceito, discriminação e assédio

Os fornecedores devem reconhecer e respeitar a pluralidade e a diversidade individual e cultural e adotar práticas para eliminar a discriminação com base em raça, cor, nacionalidade, religião, idade, deficiência, sexo, estado civil, orientação sexual, etnia, condição sociocultural ou qualquer critério ilegal de acordo com a legislação vigente. Além disso, os fornecedores devem condenar veementemente quaisquer atitudes de assédios moral ou sexual, sejam físicas ou verbais.

## Liberdade de associação

Os fornecedores devem respeitar o direito dos trabalhadores de se unir ou formar sindicatos de sua própria escolha e de negociar coletivamente em conformidade com os termos da legislação aplicável.



## Saúde e segurança

Os fornecedores devem oferecer aos seus colaboradores condições de trabalho em ambiente saudável e seguro, cumprindo todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho indicadas pela legislação vigente, assim como realizar treinamentos e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando equipamentos individuais de segurança e proteção adequados.



Unidade em Salvador/BA

# Gestão Ambiental

É responsabilidade de todos cuidarmos do meio ambiente, atentando para a utilização sustentável dos recursos naturais, o respeito à biodiversidade, a gestão dos resíduos e a poluição atmosférica, sempre pautados pela legislação ambiental e os compromissos com as gerações futuras.

### **Respeito à legislação ambiental**

Os fornecedores deverão cumprir as exigências dos órgãos competentes nos processos de obtenção, manutenção e renovação de licenças para operação, bem como se comprometer a proteger e preservar o meio ambiente e prevenir práticas danosas a ele. Os fornecedores devem cumprir os atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitados ao cumprimento da **Lei Federal nº 6.938/81** (Política Nacional do Meio Ambiente), da **Lei nº 9.605/98** (Lei dos Crimes Ambientais) e da **Lei nº 12.305/10** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A M. Dias Branco recomenda, ainda, o monitoramento e engajamento por parte de seus fornecedores junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao mesmo, em suas respectivas relações comerciais.

### **Emissões e Mudança Climática**

Os fornecedores devem controlar suas emissões atmosféricas de acordo com os limites estabelecidos por lei para material particulado, gases de efeito estufa e outros gases, bem como se engajar e engajar seus fornecedores na gestão de riscos, análise de vulnerabilidades e adoção de práticas que minimizem os impactos quanto à mudança climática global, sempre que aplicável ao seu perfil de fornecimento.

### **Bem-estar animal**

Caso seja aplicável à cadeia produtiva do fornecedor, espera-se o comprometimento com o combate de quaisquer maus tratos animais, respeitando as condutas de liberdade relacionadas à produção animal descritas pela Farm Animal Welfare Committee (FAWC). Assim, assegura-se a liberdade fisiológica, ambiental, sanitária, comportamental e psicológica dos animais de sua cadeia.



# Cumprimento do Código de Conduta de Fornecedores

Tornando efetivo nosso comprometimento com a ética e a sustentabilidade do negócio, nossas práticas de gestão estão totalmente alinhadas com as diretrizes desse código. E para garantir relações duradouras e de impacto positivo, contamos com o comprometimento dos nossos fornecedores a este documento e à disseminação de suas diretrizes.

*Todos os fornecedores da M. Dias Branco devem se engajar com as diretrizes deste Código, além de realizar uma ampla divulgação entre todos os seus colaboradores e terceiros, estendendo também a seus fornecedores o incentivo à adoção de práticas sustentáveis.*

*A M. Dias Branco poderá solicitar a qualquer tempo, dados, informações, licenças, certificações e/ou documentações necessárias para validação do cumprimento deste Código, caso necessário, reservando-se ainda o direito de realizar processos de due dilligence e/ou auditorias presenciais em seus fornecedores com o mesmo fim, desde que previamente acordado entre as partes.*

*A M. Dias Branco pode também solicitar esclarecimentos aos seus fornecedores no caso de denúncia ou qualquer informação negativa acerca dos temas tratados neste Código, bem como se resguarda o direito de manutenção ou não da relação comercial com seus fornecedores no caso de descumprimento de qualquer diretriz deste documento.*



### Dúvidas e Denúncias

*O Canal Ético da M. Dias Branco está disponível para o público interno e externo como meio de comunicação exclusivo para o relato de dúvidas, sugestões, críticas ou denúncias relacionadas a este Código e demais normativos da Companhia. O Canal Ético é um serviço terceirizado, gratuito e confidencial, acessível por telefone, e-mail ou pela internet, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, conforme contatos disponíveis no site da M. Dias Branco. Vale ressaltar que o Canal Ético garante o anonimato ao comunicante e que a M. Dias Branco não tolera qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé.*

*As violações a este Código, ao Código de Ética ou às demais políticas da M. Dias Branco poderão ser objeto de investigação interna nos termos do Protocolo de Investigação Interna e Funcionamento do Canal Ético e, conforme o resultado, poderão ser aplicadas as medidas previstas na Política de Consequências da Companhia, como a aplicação de penalidade prevista em contrato e/ou rescisão contratual, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis.*

Orientações com relação ao Código de Conduta para Fornecedores da M. Dias Branco podem também ser encontradas no site da Companhia ou com sua área de Suprimentos.

## Contatos do Canal Ético



[www.canaldeetica.com.br/mdiasbranco](http://www.canaldeetica.com.br/mdiasbranco)



[mdiasbranco@canaldeetica.com.br](mailto:mdiasbranco@canaldeetica.com.br)



**0800-591-0847**

(de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, e nos demais dias e horários, atendimento por secretária eletrônica)

## Compromisso com as diretrizes deste Código de Conduta



Agradecemos todos os nossos fornecedores pela importante parceria. Acreditamos que juntos podemos contribuir para um mundo mais sustentável, e por isso contamos com cada um de vocês para aplicar as diretrizes deste documento no dia a dia. Portanto, a continuidade da nossa parceria está condicionada ao cumprimento do Código de Conduta de Fornecedores, conforme informado em nosso portal e nas interações entre nossas empresas.



*M. Dias Branco*

[www.mdiasbranco.com.br](http://www.mdiasbranco.com.br)

 /mdiasbrancooficial

 @mdiasbranco

 M. Dias Branco